

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 713/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração coletiva de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam EXONERADOS os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, a partir do dia 31/12/2024, abaixo mencionados:

SERVIDOR	CÓDIGO	SÍMBOLO	FUNÇÃO
Addo José Prado Silva	05.0.08	CC - 03	Coordenador Geral de Licitação

Aline Pizapio Gader	05.0.07	CC - 05	Diretor de Polo e Gestão de Cursos Técnicos
Carla Maria Gomes da Silva Oliveira	05.0.01	CC - 01	Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Claudemir Silva dos Santos	05.0.11	CC - 03	Supervisor de Controle de Lançamentos do DRH
Dieferson Costa da Silva	05.0.12	CC - 05	Coordenador/Gestão de Tecnologia da Informática
Hiria Corado dos Anjos	05.0.10	CC - 07	Assessor de Departamento
Jessica Adrielle Ferreira de Freitas	05.0.02	CC - 05	Diretor - Coordenação de Planejamento
Luiz Carlos de Lanes	05.0.13	CC - 10	Diretor de Departamento
Luiz da Silva Mota	05.0.04	CC - 05	Assessor de Regularização Imobiliária
Patricia da Silva Felix	05.0.06	CC - 07	Assessor de RH
Rosilayne Raasch Padilha	05.0.10	CC - 07	Assessor de Departamento

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 30454

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

DECRETO N.º 714/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração coletiva de servidores em funções gratificadas lotados na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam EXONERADOS os servidores em funções gratificadas lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, a partir do dia 31/12/2024, abaixo mencionados:

SERVIDOR	CÓDIGO	SÍMBOLO	FUNÇÃO
Alfredo Oliveira de Almeida	05.1.13	FG - 10	Assessor de Turismo e Programas
Beatriz Schuler Telles	05.1.07	FG - 07	Assessor - Setor de Protocolo
Darwin Drapzinski	05.1.04	FG - 09	Coordenador - do DRH
Dilcionir Panatto	05.1.10	FG - 09	Diretor - Setor de Engenharia
Divonete Cordeiro da Silva	05.1.08	FG - 06	Assessor - Arquivo DRH
Edson dos Santos Moreira	05.1.02	FG - 12	Diretor - Geral de Patrimônio
Eliandro Victor Zancanaro	05.1.14	FG - 13	Pregoeiro Oficial do Município
Ivo Leonardo da Silva Costa	01.1.16	FG - 12	Diretor de Departamento Pessoal
Jayne Costa da Silva	05.1.12	FG - 07	Assessor - Setor Administrativo e Receita Federa
Josiane Cristina Santos Moreira Malta	05.1.01	FG - 12	Diretor - Divisão de Material
Leidemar Coelho Ribeiro	05.1.17	FG - 17	Coordenador Geral de Licitações
Maisa dos Santos Martins	05.1.05	FG - 06	Chefe - Setor de Limpeza e Conservação
Maria Eunice Barbosa	05.1.03	FG - 10	Chefe - Divisão de Administração Interna
Pedro Nascimento da Silva	05.1.09	FG - 06	Assessor - Serviços Topográficos
Renan Nicacio Neiva	05.1.11	FG - 06	Assessor - Setor de Informática
Renilton Costa da Silva	05.1.18	FG - 09	Assessor Orçamentário
Sebastiao Sampaio De Souza	05.1.06	FG - 06	Chefe - Setor de Arquivo Municipal

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 30455

DECRETO N.º 721/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

“Define a Unidade Padrão Fiscal (UPF) e Unidade de Referência (UFIR) para o exercício de 2025.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado no Município de Cerejeiras - RO a Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2025, no valor de R\$ 119,14 (cento e dezenove reais e quatorze centavos), em consonância com a Resolução nº 4/2024/GAB/CRE de 11/12/2024, para fins de cálculos dos tributos municipais.

Art. 2º Fica definido no Município de Cerejeiras - RO a Unidade Fiscal de Referência (UFIR) para o exercício de 2025, no valor de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), para fins de cálculos dos tributos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Cerejeiras, 26 de dezembro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 30456

DECRETO N.º 715/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração coletiva de servidores em funções gratificadas lotados na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam EXONERADOS os servidores em funções gratificadas lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir do dia 31/12/2024, abaixo mencionados:

SERVIDOR	CÓDIGO	SÍMBOLO	FUNÇÃO
Adil Goncalves da Silva	06.1.03	FG - 08	Chefe - Setor de Mecânica
Douglas Silvestre Gaspar Calanca	06.1.04	FG - 13	Chefe - Setor Administrativo de compra de peças
Gilmar Fabino Ribeiro	06.1.01	FG - 06	Chefe - Setor de Borracharia
Joao Carlos Rocca	06.1.07	FG - 04	Chefe - Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos
Juliana Barbosa Cardoso	06.1.11	FG - 08	Assessor - Apoio Administrativo
Leandro Ramos da Silva	06.1.08	FG - 05	Chefe de Manutenção
Marcos Patrick Scuire	06.1.02	FG - 09	Diretor - Almoxarifado SEMOSP

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 30458

DECRETO N.º 716/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração coletiva de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão lotados na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam EXONERADOS os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir do dia 31/12/2024, abaixo mencionados:

SERVIDOR	CÓDIGO	SÍMBOLO	FUNÇÃO
Claudio Andre Godoi	06.0.06	CC - 06	Chefe - Repartição do Cemitério Municipal
Hudson Gabriel de Moura Cechinel	06.0.08	CC - 04	Assessor de Controle de Combustível e Trânsito
Juscelino Alves da Silva	06.0.05	CC - 04	Diretor - Limpeza Urbana
Odimila Alves Cavalcante	06.0.03	CC - 04	Diretor - Repartição de Serviços Públicos
Otelino Conceição Costa	06.0.10	CC - 04	Diretor da Fábrica de Manilhas

Robson da Silva Sene	06.0.09	CC - 08	Controlador de Serviços de Campo
Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi	06.0.02	CC - 04	Secretário - Adjunto
Edenir Augustinho Delazari	06.0.01	CC - 01	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 30459

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 122/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6387/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 6387/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 125/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de equipamentos de som de pequeno porte, bem como tendas, para uso em eventos esportivos, culturais e de lazer, mediante emendas impositivas dos vereadores, mediante emendas impositivas do legislativo municipal, tendo como vencedoras as empresas:

GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA
CNPJ: 48.610.641/0001-94
Lote: 01
Valor: R\$ 16.480,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta reais)

BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVICOS DE SONORIZACAO LTDA
CNPJ: 31.304.354/0001-53
Lote: 02
Valor: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)

Valor total da Licitação: R\$ 40.280,00 (quarenta mil duzentos e oitenta reais e noventa e oitocentos).
Cerejeiras, 27 de dezembro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 30453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 127/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Produtos para serem utilizadas no Lavador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 33.082,00 (trinta e três mil oitenta e dois reais). Processo Administrativo Digital nº 7075/2024**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/01/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 27 de Dezembro de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 30447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no Processo Administrativo nº 1393/2022 na licitação de TOMADA DE PREÇOS nº 478/2021, em cumprimento ao contrato nº 170/2022 e Nota de Empenho nº620/2024, autoriza a empresa LIDER ENGENHARIA E localizada no endereço Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, estado de Rondônia, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.229.526/0001-00, a iniciar a execução de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CENTRO MULTIUSO - objeto do contrato acima indicado, localizado no endereço Av Antonio Novais 2395 , centro, Corumbiara, estado de Rondônia. PRAZO DE 25 DIAS, corridos, a partir do dia 05 de dezembro de 2024.

Corumbiara - RO, 05 de dezembro de 2024.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal

JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS
Representante
LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI

Carla Poquiqui da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 30441

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.884, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO, NO CARTÃO SIM, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, A TÍTULO DE BONIFICAÇÃO NO AUXILIO ALIMENTAÇÃO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.618/2012, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE/RO”.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE EPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido abono pecuniário, no cartão SIM, no mês de dezembro de 2024, a título de bonificação no auxílio alimentação criado pela Lei Municipal nº 1.618/2012, aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 1º. O abono pecuniário, autorizado por esta Lei, não se incorpora aos vencimentos do servidor.

§ 2º. O valor descrito no *caput* deste artigo será acrescido o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), previsto na Lei Municipal nº 1.618/2012, somente no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2024.

Welliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 30449

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

Nº 44/2024

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 19/12/2024, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 60.467-4, através do Convênio SIGTV110018920240002 GND3 que contempla o Município de Pimenta Bueno- RO. O presente Repasse tem por objetivo estruturação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Pimenta Bueno, 27 de dezembro de 2024

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Protocolo 30448

Nº 45/2024

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 20/12/2024, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 58.033-3, através do SIGTV110018920240001 GND3 que contempla o Município de Pimenta Bueno- RO. O presente Repasse tem por objetivo estruturação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Pimenta Bueno, 27 de dezembro de 2024

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Protocolo 30450

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 64/2024 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 124/2022 - P.G.M., CELEBRADO EM 12.09.2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E RAFHAEL ZOPPI DORIGON LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado Av. Castelo Branco, nº 1.046, Pimenta Bueno/RO, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito ARISMAR ARAÚJO DE LIMA e a **RAFHAEL ZOPPI DORIGON LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.384.043/0001-19, com sede na rua Rio Branco, 3054, Floresta em Cacoal/RO, neste ato denominada CONTRATADA e representada por RAFHAEL ZOPPI DORIGON, brasileiro, solteiro, empresário, brasileira, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com o processo nº 8904/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº N° 124/2023 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 117.662,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e sessenta e dois reais). Conforme pedido da Unidade interessada através do 1418991.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de

Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 30457

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 65/2024 - P.G.M.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 107/2023 - P.G.M. CELEBRADO EM 14.08.2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO E A EMPRESA VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado Av. Castelo Branco, nº 1.046, Pimenta Bueno/RO, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito ARISMAR ARAÚJO DE LIMA e a **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.692.866/0001-49, com sede à Avenida Fortaleza nº 5443 no bairro Centro da cidade de Rolim de Moura/RO, representada neste ato pelo senhor GUILHERME VINICIUS PALMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com o processo nº 11184/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº N° 107/2022 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 15.096,71 (quinze mil, noventa e seis reais e setenta e um centavos). Conforme pedido da Unidade interessada através do 1415068.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 30460

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 66/2024 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2022 - P.G.M., CELEBRADO EM 01.04.2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado CONTRATANTE e a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.259.524/0001-03, situada à Rua Brasília, nº 211, bairro Beira Rio no Município de Pimenta Bueno/RO, neste ato denominada CONTRATADA e representada por JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9340/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 025/2022 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado na Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 477.973,82 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos). Conforme pedido da Unidade interessada através do 1420327.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas e inalteradas as demais

Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Protocolo 30462

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 67/2024 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2023 - P.G.M., CELEBRADO EM 10.01.2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado CONTRATANTE e a empresa **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.408.495/0001-02, situada na Almirante Barroso, nº 1237, Centro, no município de Ji-Paraná/RO, neste ato denominada CONTRATADA e representada por Procuração o Senhor FLÁVIO AUGUSTO AZEVEDO DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro civil, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 1918/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 001/2023 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 272,88 (duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Conforme pedido da Unidade interessada através do 1420809.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Protocolo 30463

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 68/2024 - P.G.M.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 176/2022 P.G.M., CELEBRADO EM 16.11.2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado CONTRATANTE e a empresa **AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 84.558.808/0001-89, situada a Rua Rio Branco nº 1584 Sala 01, Centro, em Cacoal/RO, nesta ato denominada CONTRATADA e representada por ALEXANDER MARIANO MIRANDA, brasileiro, solteiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2256/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 176/2022 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$

18.803,88 (dezoito mil, oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos). Conforme pedido da Unidade interessada através do 1421062.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Protocolo 30464

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8498, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3501/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 108.248,78 (cento e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

01	01	00	Câmara Municipal		
9			01.031.0001.2001.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara		108.248,78
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02	05	00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
115			15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural		-108.248,78
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 27 de dezembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 30465

DECRETO Nº 8499, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3500/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) distribuído as seguintes dotações:

01	01	00	Câmara Municipal		
9			01.031.0001.2001.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara		13.000,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

01	01	00	Câmara Municipal		
6			01.031.0001.2001.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara		-7.800,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
10			01.031.0001.2002.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		-5.200,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 27 de dezembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 30466

DECRETO Nº 8500, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 10.289,98 (dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	04	00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ		
62			04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semfaz		10.289,98
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02	04	00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ		
64			04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semfaz		-10.289,98
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 27 de dezembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 30467

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Calendário Escolar Oficial – 2025

Janeiro/ 2025							Fevereiro/ 2025							Março						
EF - 14 dias letivos/ EI – 12 dias							EF - 20 dias letivos/ EI – 20 dias							EF - 20 dias letivos/ EI – 20 dias						
Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá
			1	2	3	4							1							1
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29
														30	31					

Abril/ 2025							Maio/ 2025							Junho/ 2025						
EF - 20 dias letivos/ EI – 20 dias							EF - 20 dias letivos/ EI – 21 dias							EF - 21dias letivos/ EI – 20 dias						
Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá
		1	2	3	4	5				1	2	3		1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30*				25	26	27	28	29	30	31	29	30					

Julho/ 2025							Agosto/ 2024							Setembro/ 2025							
EF - 13 dias letivos/ EI – 12 dias							EF - 21 dias letivos/ EI – 22 dias							EF - 23 dias letivos/ EI – 23 dias							
Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	
			1	2	3	4						1	2			1	2	3	4	5	6
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	
13	14	15*	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					
							31														

Outubro							Novembro							Dezembro						
EF - 20 dias letivos/ EI – 21 dias							EF - 19 dias letivos/ EI – 19 dias							EF – 9 dias letivos/ EI – 10 dias						
Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá
			1*	2	3	4							1		1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11*	12	13
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22*	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30				
							30													

Sábados Letivos – Referente a uma...			
10/05	Quinta - feira	07/09	Quinta - feira
05/07	Quinta - feira	09/08	Quinta - feira

LEGENDA	
	Recesso/ Decreto Municipal
	Férias
	Matrículas Novas
	Retorno das férias
	Jornada Pedagogia – SEMED (contra turno)
	Início do ano letivo e Início de Bimestre (E.F.)
	*Término do Bimestre e Fim do Ano Letivo (E.F.)
	Início do ano letivo e Início de Semestre (E.I.)
	Término do Semestre e Fim do Ano Letivo (E.I.)
	Reunião Administrativo e Reunião de Pais (não letivo)
	Avaliação diagnóstica – CAED (Ens. Fund.)
	Formação Continuada – CONTRA TURNO
	Formação – Bombeiros e Polícia Militar (CONTRA TURNO)
	Formação continuada (não letivo) para o Ens. Fund.
	Dia “D” da Busca Ativa
	Pit Stop da Educação Inclusiva
	Recesso Escolar
	Feriados Letivos (Ens. Fund.)
	Feriados Nacional/ Estadual e Municipal – não letivo
	Sabado Letivo
	Conselho de Professores 50% de aula (um por semestre)
	Recuperação
	* Encerramento do Ano Letivo
DATAS ESTABELECIDAS	
01/01	Confraternização Universal
04/01	Criação do Aniversário de Rondônia
04/03	Carnaval
18/04	Paixão de Cristo
21/04	Tiradentes
01/05	Dia do Trabalho
13/05	Padroeira de Pimenta Bueno
19/06	Corpus Cristi
0709	Independência do Brasil
21/09	Dia Nacional da Pessoa com Deficiência
12/10	Nossa Senhora Aparecida
15/10	Dia do Professor
28/10	Dia do Servidor Público
02/11	Finados
15/11	Proclamação da República
20/11	Dia da Consciência Negra
24/11	Aniversário de Pimenta Bueno
25/12	Natal
Ensino Fundamental	
Total de dias letivos – 200 dias	
1º Bimestre – 54 dias	
2º Bimestre – 53 dias	
3º Bimestre – 46 dias	
4º Bimestre – 47 dias	
Educação Infantil	
Total de dias letivos – 200 dias	
1º Semestre – 104 dias	
2º Semestre – 96 dias	

Protocolo 30446

Autorização para Retorno à Lista de Pagamentos

Assunto: Autorização para Retorno à Lista de Pagamentos - Fornecedor AUTOVEMA VEICULOS LTDA

Data: 27/12/2024

Para: TESOURARIA

Justificativa:

Considerando que as pendências [CADASTRO BANCÁRIO] do fornecedor AUTOVEMA VEICULOS LTDA, CNPJ 03.968.287/0001-36, foram devidamente sanadas e documentadas;

Considerando a obrigatoriedade em cumprir com a obrigação do pagamento do objeto já recebido.

Autorizo o retorno do fornecedor AUTOVEMA VEICULOS LTDA à lista de ordem cronológica de pagamentos, no entanto o setor responsável pelos pagamentos deverá verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor antes de efetuar o pagamento.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 30468

PORTARIA SEMED Nº 122/2024

Estabelece o Calendário Escolar oficial para o ano letivo de 2025 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na LDB nº 9.394/1996, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2025 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino no âmbito urbano e rural.

Art. 2º O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais vigentes e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido, aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2025 contempla os dias letivos para a educação básica nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II:

I. 200 (duzentos) dias letivos e 800 horas para o ensino Regular com carga horária parcial ou mínima de 07 horas diárias, máximo 10 horas para Educação Infantil quando integral;

§ 1º São considerados dias letivos aqueles estabelecidos no Projeto Pedagógico e no Calendário Escolar para o desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com o controle da frequência dos estudantes.

§ 2º As escolas que atendem as comunidades indígenas, do campo, quilombolas e ribeirinhas, poderão elaborar calendários diferenciados, observando o disposto nesta Portaria e as peculiaridades da comunidade.

§ 3º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§ 4º O encerramento do ano letivo ca condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.

§ 5º Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do calendário escolar, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com consolidação dos resultados nais até o encerramento do ano letivo.

Art. 4º - São consideradas datas bases do Calendário Escolar Oficial de 2025:

- I. Férias regulamentares: 09/01/2025 a 07/02/2025;
- II. Matrículas novas 16/01/2025 e 17/01/2025;
- III. Início do ano letivo ensino fundamental rural e urbano: 11/02/2025;
- IV. Início do ano letivo Educação Infantil 13/02/2025;
- V. Recesso escolar: de 16/07 a 30/07/2025;
- VI. Término do ano letivo: 11/12/2025 Ensino Fundamental e Educação Infantil 12/12/2025;
- VII. Encerramento das atividades escolares 22/12/2025.

Art. 5º - São feriados nacionais, estaduais e ponto facultativo:

- I. Confraternização Universal: 01/01/2025;
- II. Instalação do Estado de Rondônia: 04/01/2025;
- III. Carnaval 04/03/2025;
- IV. Paixão de Cristo: 18/04/2025;
- V. Tiradentes: 21/04/2025;
- VI. Dia mundial do trabalho: 01/05/2025;
- VII. Padroeira do município: 13/05/2025
- VIII. Corpus Christi: 19/06/2025
- IX. Independência do Brasil: 07/09/2025;
- X. Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças: 12/10/2025;
- XI. Dia do Professor: 15/10/2025;
- XII. Dia do Servidor Público: 28/10/2025;
- XIII. Finado: 02/11/2025;
- XIV. Proclamação da república 15/11/2025;
- XV. Consciência negra: 20/11/2025;
- XVI. Aniversário de Pimenta Bueno: 24/11/2025;
- XVI. Natal: 25/12/2025.

Art. 6º A interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a m de cumprir ao mínimo estabelecido em lei.

Parágrafo único: A escola que tiver as atividades letivas interrompidas deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas à SEMED de sua jurisdição, para análise, aprovação e acompanhamento com antecedência.

- Art. 7º A escola deverá estabelecer em seu calendário:
- I. Início e término do ano letivo;
 - II. Início e término de cada bimestre;
 - III. Feriados letivos;
 - IV. Datas das reuniões pedagógicas, Conselhos de classe;
 - V. Datas de comemorações e ações que ocorrerem na unidade (culminância, projetos, festa da Família, entre outras);
 - VI. Período de avaliação diagnóstica;
 - VII. Período de recuperação;

§1º As datas de que trata o inciso VIII deste artigo, serão consideradas como dia letivo quando for trabalhada 50% da hora letiva diária.

Art. 8º É dever do(a) gestor(a) escolar zelar pelo cumprimento das datas bases do calendário Oficial 2025, e o não cumprimento, poderá acarretar responsabilização administrativa.

Parágrafo único. O(A) gestor(a) deverá encaminhar o Calendário Escolar à SEMED com as atas de aprovação pela comunidade escolar até o dia 25 de fevereiro de 2025.

Art. 9º Compete a SEMED enviar às escolas, esta Portaria e seus anexos, e:

- I. Orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar contemplando suas peculiaridades;
- II. Analisar e aprovar o Calendário Escolar de cada Escola;
- III. Acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar de cada Escola.

Art. 10 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, 27 de dezembro de 2024.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 30445

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS ATE 31/12/2024
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA D OESTE/RO

Nome	Cargo/Função
ADRIANA FAGUNDES DA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA
ANA MARIA TONON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANIZIA MILER MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
APARECIDA VITORIA DA SILVA SOUZA	ASSESSOR DE APOIO ADMINSTIVO I
ARSENILDA PEREIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL
CHARRIA MARTINS PEREIRA	PEDAGOGO 40 HORAS
CLEOMAR SOUSA LEITE	AGENTE DE PORTARIA
DEBORA RAMOS DE ALMEIDA	CUIDADOR CASA DA CRIANÇA
ELAINE PEREIRA COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAUJO	SEC.MUN.TRAB E ASSIST.SOCIAL
FABIOLA APARECIDA DE SOUZA GRIFFO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	ADMINISTRADORA DA CASA DA CRIANÇA
GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
INES MARIA TELLERIA LEYVA	SUPERVISOR SO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
IONE AMARAL DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DO CENTRO DE REF DA ASSIST S
JANETE TEREZINHA FERMINA DE AGUIAR ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
JOANA CORREIA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI	ASSISTENTE SOCIAL
KAREN JULIANE GERALDO FARIAS	PSICOLOGO
LUIZ VASCONCELOS DE OLIVEIRA	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL
LUZIA CAETANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
MARCIO DE SOUZA BARROS	AGENTE DE PORTARIA
POLIANE DE SOUZA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
ROSANGELA FERREIRA DE ANDRADE	PROF. EDUC. FISICA CLASSE C/ 40HS
SAULO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
WILYASMAR GREGORIO MARTINS	ASSESSOR DE APOIO ADMINSTIVO I

Protocolo 30437

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE/RO

Nome	Cargo/Função		
ABENILDO BONATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDINEIA DE SOUZA ARAUJO	ASSESSOR DE APOIO ADMINSTIVO I
ADAILTON GOMES DOS SANTOS	VIGIA	CLEIDILENE ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
ADEILSON SILVA MELO	BRACAL	CLESIO VIEIRA DE PAULA	BRACAL
ADILENE PEREIRA DA ROCHA ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEUSA MENDES DE SOUZA	GERENTE GERAL DE CONTABILIDA- DE
ADILSON HELMANN	ARTIFICE EM MECANICA II	CLEUZIMAR GABRIELA DA ROCHA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS
ADRIANA FEITOSA ROQUE FERREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	CLEVERTON BATISTA DOS SANTOS	ASSESSOR DE APOIO ADMINSTIVO I
ADRIANA GREGORIO PEREIRA PEZZIN	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CONCEICAO FERREIRA CARDOSO RODRIGUES	PEDAGOGO 40 HORAS
ALAIDE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	PSICOPEDAGOGO	CREICIANE ALVES FLORIO DA SILVA PANUCI	PEDAGOGO 40 HORAS
ALDO DA SILVA TEIXEIRA	COVEIRO	CREY SOUSA SANTOS VELOZO	AUXILIAR DE SALA DE AULA
ALESSANDRA ALVES DA SILVA PAZ	PEDAGOGO 40 HORAS	CRISTIANE CHEILA CARDOSO	CONSELHEIRO TUTELAR
ALESSANDRA ALVES ZETOLES DE MORAIS	PEDAGOGO 40 HORAS	DALVA FERNANDES BONATO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS
ALEX JOSE CARDOSO LEAL	BRACAL	DAMIANA RAIMUNDA DO NASCIMENTO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS
ALEX SANDRA CANDIDA DE PAULA	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	DANIELE SCHWANTZ	ASSESSOR DE ENGENHARIA
ALEXANDRA FERREIRA DE SOUSA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	DERLEI CEZAR DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS
ALEXANDRE DE LIMA QUEIROZ	OPERADOR DE MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	DERLI AMARO SILVEIRA	VIGIA
ALEXANDRE GONCALVES DE MORAIS	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	DIVINA APARECIDA DE MORAIS BERNARDO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
ALEXANDRE LUIZ SEVERICO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	DOUGLAS SORES SEGATTO	ASSES DE IMP. E REL. PUBLICAS
ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ	SEC MUN. DE FAZENDA	EDILSON CORDEIRO FERREIRA	SEC MUN DE ESPORTE CULT E TUR
ALGEMIRO DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA	EDINEIA ALVES DO PRADO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
ALINE SILVA NASCIMENTO	PEDAGOGO 40 HORAS	EDINEIA NASCIMENTO MACHADO BOECHAT	PEDAGOGO 40 HORAS
ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	PEDAGOGO 40 HORAS	EDIVAR LUIZ LAMPUGNANI	OPERADOR DE MAQUINAS II
AMANDA DE SOUZA AMORIM	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	EDONIAS PIRES PEREIRA	SECRETARIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA SCHEIDEGGER	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	EDSON MOREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS
ANA PAULA DA SILVA ARPINE	NUTRICIONISTA 30 HORAS	EDVANE EVALD BADELT	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
ANDERSON DOS SANTOS MOREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	ELENICE MENEGOTTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE SIMEAO JACOB	PROF. EDUCACAO FISICA CLASSE C/ 20HS
ANDREA SIMEAO DA SILVA OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	ELIEUDA MARIA DA CONCEIÇÃO	CONSELHEIRO TUTELAR
ANDREIA CORDEIRO DE OLIVEIRA SOUZA	PEDAGOGO 40 HORAS	ELISANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
ANDRESSA DA ROCHA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	ELVINO CARDOZO LEAL NETO	GARI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VIGIA	EMERSON CONSTANTE DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
ANTONIO DONIZETE DA SILVA	SEC. ADJUNTO	EMILLY COSTA LOPES	SUPERVISOR DE CONVENIO
ANTONIO FREITAS OLIVEIRA	BRACAL	ENODES DIAS BILAO	VIGIA
ANTONIO MARCOS CARDOSO	VIGIA	ERIKA MOTA NOVELLI	ASSESSOR DE APOIO ADMINSTIVO I
ANTONIO PEREIRA CARDOSO	VIGIA	ESTER ALVES DE MELO	PEDAGOGO 25 HORAS
APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	ESTHER TEIXEIRA DE FARIA COUTINHO	ASSESSOR JURIDICO
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	PEDAGOGO ORIENTADOR L/PLENA	EUCILENE ALVES DO NASCIMENTO MENDES	PEDAGOGO 40 HORAS
APARECIDO ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	EUZEBIO PINHEIRO DA CRUZ	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS
APARECIDO XAVIER LOPES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	EVANI CORREA CARDOSO	COVEIRO
ARLINDO BARBOSA NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIANA GERMANO DA SILVA	PEDAGOGO 40 HORAS
AUTA PEREIRA FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIO BARBOSA DE LIMA	BRACAL
AVELINA FERREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO 40 HORAS	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
BEATRIZ FERNANDA MONTEIRO DE BRITO	ASSESSOR DE APOIO ADM III	FABRICIO OLIVEIRA RIBEIRO	OUVIDOR
BENEDITO CARTTA	GERENTE DE GESTAO E MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEICULOS	FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA	ASSESSOR DE APOIO ADMINSTIVO I
BRUNO GLINIKER DE SOUZA	PSICOLOGO EDUCACIONAL	FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS MARCELINO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CARLA RONCONI MATHIAS	ASSESSOR DE APOIO ADMINSTIVO I	FLAVIO FERREIRA PEIXOTO	BRACAL
CARLENE MARTINS PEREIRA NEVES	PEDAGOGO 40 HORAS	FRANCIELI DA SILVA TOLEDO	PEDAGOGO 40 HORAS
CARLOS ALBERTO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS I	FRANCIELLE STURM DE FRANÇA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA	ASSES DE IMP. E REL. PUBLICAS	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR DE APOIO ADMINSTIVO I
CATIA PEREIRA BUENO	AUXILIAR DE SALA DE AULA	GELSIANE MONTEIRO DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR
CELIO ANJO TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA DE AULA	GENAIR CAPELINI	COORD.ASSISTENCIA A AGRICULTURA
CLAUDIA BONATTO	CONTROLADOR INTERNO	GERSON JOSE DOS SANTOS	BRACAL
CLAUDIA FERRARI	PROCURADOR JURIDICO	GILMAR ADAUTO MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
		GILSON DOS REIS	BRACAL
		GIRLANI SCHMOOR	PEDAGOGO ORIENTADOR L/PLENA

GISELI APARECIDA FERREIRA MACHADO	COORDENADOR DE COMPRAS	LENILDA GATO DA SILVA	PEDAGOGO 40 HORAS
GISELI PEREIRA SOUSA	PEDAGOGO 40 HORAS	LEONARDO FELIPE TEIXEIRA AGUIAR	GARI
GISLAINE VICENTE RAMOS DZIOMBRA	PEDAGOGO 40 HORAS	LEONEL COSTA DA SILVA	VIGIA
GLEICIANE CRISTINA CASSIA DE SOUZA	PEDAGOGO 40 HORAS	LETICIA COUTO DE JESUS ILIDIO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
GLEICIELE DIAS VALENTIM	ASSESSOR DE APOIO ADMINSTIVO I	LILIAN LOPES OLIVE	ENGENHEIRO CIVIL
GUIOMAR JOVINA GONCALVES	PEDAGOGO 40 HORAS	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	PSICOLOGO EDUCACIONAL
HENRIQUE WANDERLEY SILVA	PROF. EDUC. FISICA CLASSE C/ 40HS	LUANA EGERT SANTANA	CONSELHEIRO TUTELAR
ILZO ALVES DOS ANJOS	ARTIFICIE DE PEDREIRO	LUCIANA PORCEL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
IRACI WUDARSKI	VIGIA	LUCIMAR PEDRO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS
ISABEL MATEUS DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA DE AULA	LUCIMAR SERAFIM	PEDAGOGO 40 HORAS
IVANI FERREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	LUCINEIA FERREIRA DE SA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS
IVANILDA LUIZ	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
IVONE MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	LUIZ CHAVES RAE	OPERADOR DE MAQUINAS I
IVONETE PEJARA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	LURDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
JAINE GOMES DA SILVA TRUCOLO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT	SEC MUN DE EDUCACAO
JAIR APARECIDO FRANCISCO	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	MAGNO RODRIGUES	CHEFE DE OFICINA E MAQUINA
JAMILE DOS SANTOS TRES	ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO	MANOEL ROCHA RIBEIRO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
JANAINA GOMES DE OLIVEIRA	SEC MUN DE ADMINISTRACAO	MARCELO MARTINS	TECNICO AGRICOLA
JARDEL DE DEUS DOS REIS	PROF. EDUC. FISICA CLASSE C/ 40HS	MARCILENE PEREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS
JEFFERSON MOREIRA PONTES	CONSELHEIRO TUTELAR	MARCOS ANTONIO DA SILVA	BRACAL
JESSICA LOPES ALENCAR	ASSESSOR DE PROTOCOLO DE ARQUIVO	MARCOS BISPO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
JHENIFFER FERREIRA SANTOS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	MARI LUCIA DA SILVA DE ANDRADE	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS
JOAO FERREIRA DE QUEIROZ	VIGIA	MARIA APARECIDA CARDOSO DE ARAUJO	PEDAGOGO 40 HORAS
JOAO MESSIAS SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
JOAO NUNES DA COSTA	AGENTE DE PORTARIA	MARIA APARECIDA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOAO SALGADO DE MELO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS
JONAS DA SILVA BRATILIERE	GARI	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE DE PROCURADORIA GERAL
JORGE DE SOUZA BARROS	ASSESSOR DE APOIO ADM II	MARIA JOSE ALVES ALENCAR SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
JOSE ANTONIO JUSTINIANO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS I	MARIA JOSE MONTEIRO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS
JOSE ANTONIO MILITAO SAMPAIO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	MARIA LUCIA LEITE DE FREITAS	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS
JOSE DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	MARIA VILANI VIEIRA DE ARAUJO	PEDAGOGO 40 HORAS
JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	MARILENE GOMES DA SILVA	PEDAGOGO 25 HORAS
JOSE JOSIVAN DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	MARILENE UMBELINA DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS
JOSE LUCAS DA SILVA	BRACAL	MARILETE DELARMEILINA	AUDITORIA GERAL
JOSE MARIA SILVA DE SOUSA	OPERADOR DE MAQUINAS I	MARINES FORTUNATO DA SILVA	PROFESSOR DE INGLES
JOSE NILTON DE OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	MARINEUZA DOS SANTOS LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSE PEREIRA DA SILVA	VIGIA	MARISTENE PEREIRA PAVAN	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS
JOSE WILSON DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSEANIO GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	MARTA RAIMUNDA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSIANE CRISTINA BRAGA GANZAROLLI	PEDAGOGO 40 HORAS	MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO ANUAL
JOSIMAR CAMILO GOMES	OPERADOR DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA	MAURILIO DE OLIVEIRA ROSA FILHO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS
JOSUE SOUSA NERY	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	MAURIVAN ZEFERINO DE MATOS	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU
JUAREZ ALEXANDRE SOARES	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	MICHAEL PAULO SEGRINI	OPERADOR DE MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA
JUAREZ GREGORIO GOMES	ARTIFICIE DE PEDREIRO	MIKAELLEN TRENTINI RIBEIRO	ASSESSOR DE REPRESENTACAO E ASSUNTOS EXTERNOS
JULIANA MIRANDA DE SOUZA	PEDAGOGO 40 HORAS	NARCIZO ALVES DE SOUZA	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBL
JULIANO CARDOSO DIAS	FISCAL DE TRIBUTOS	NELSON APARECIDO BERNARDO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO	PREFEITO MUNICIPAL	NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE DO PACS
KATIELLE CRISTINA ALVES	ASSESSOR DE APOIO ADMINSTIVO I	NILSON GREGORIO NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO
KELLEN CRISTINA SAO JOSE	ADVOGADO	NUBIA BEZERA GALINDO	AUXILIAR DE SALA DE AULA
KELLI TOLOTTI RODRIGUES	AUXILIAR DE SALA DE AULA	ODETE FERREIRA RODRIGUES	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA
KEVEN GONCALVES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	OSVALDO DA SILVA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LAERCIO DE AGUIAR	BRACAL	PEDRO VIEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
LAUDICEIA MENDES DA COSTA	PEDAGOGO 40 HORAS	RAFAEL ALMEIDA NASCIMENTO	BRACAL
LAUDIRENE MENDES DA COSTA DUARTE	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	RAFAEL CELSO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
LAZARO BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR LEIGO I 20HS	RAYANE DE SOUSA ARAUJO	ASSESSOR DE APOIO ADMINSTIVO I
LEANDRO TEIXEIRA LAURENCO	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	REGIANE SOUZA DOS SANTOS	PEDAGOGO 40 HORAS
LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	REGINALDO ALMIRO DA COSTA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS
LEIA RODRIGUES FERREIRA MACHADO	ASSESSOR DE APOIO ADM II	REGINALDO GRANDE DA SILVA	BRACAL
LEIDE GEAN MARQUES PEREIRA	ASSESSOR DE APOIO ADMINSTIVO I	RENE EVANGELISTA DA SILVA	VIGIA

RITA DE ALMEIDA ARAUJO	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	ADENILSON ANACLETO GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ROBERTINO GOMES PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	ADENIR DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
ROBERTO CARLOS DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	ADRIANA BURI SANTOS DO CARMO	ASSESSOR DE APOIO ADM II
ROBERTO ROCHA	BRACAL	ADRIANA VAGMACKER CANTAO MATTE	AGENTE DO PACS
ROGERIO SANTO DE ALMEIDA	PEDAGOGO 40 HORAS	AGNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DO PACS
RONNES BARBOSA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	ALCILENE ALMEIDA MILAGRES	ASSESSOR DE APOIO IV
ROSANGELA ARAUJO BARBOSA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	ALEXANDRE MATES TAVARES	SEC MUN DE SAUDE
ROSELI VICENTE	PEDAGOGO 40 HORAS	AMAURI ALVES DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA
ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEC MUN DE PLANEJAMENTO	AMAURI ALVES DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA
ROSIANE ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE SALA DE AULA	AMELIA TOLEDO DE SOUZA LUCAS	AGENTE DE SAUDE
ROSILENE ROCHA DOS SANTOS SANTANA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA ROCHA	ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR
ROSIMAYRE SOUSA DE ANDRADE	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	ANA LUIZA MELO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
ROSIMERE ARAUJO DA SILVA NOGUEIRA	PEDAGOGO 40 HORAS	ANA PAULA CAMARGO ZANDONADI	FISIOTERAPEUTA
ROSINEIDE NORONHA LUZ DE OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	ANDREIA DOS REIS	ENFERMEIRO PADRAO
SELENA DE SOUZA MOREIRA LOPES	CHEFE DE GABINETE	ANDREIA FERREIRA	AGENTE DO PACS
SELMA APARECIDA SUAVE COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	ANGELA APARECIDA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
SERGIO RICARDO MARQUES	FISCAL DE TRIBUTOS	CONSTANCIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
SILVANIA DA SIVA NOGUEIRA COSTA	AUXILIAR DE SALA DE AULA	ANGELO FRANCISCO PIRES	AGENTE DE SAUDE
SIRLENE PAULA SILVA	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	ANTONIO BENEDITO SOBRINHO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
SOFIA JULIANA DE ALMEIDA MYCZKOVSKI	PROF. PORTUGUES CLASSE C/ 20 HS	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA
SUELEN PALMA CAPELINI	PEDAGOGO 40 HORAS	APARECIDA RACKI	ENFERMEIRO PADRAO
SUELEN PEDRON MELO	SECRETARIO M DE GOVERNO E CIDADANIA	APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO	ENFERMEIRO PADRAO
TATIANE FURTADO RICARTE	PEDAGOGO 40 HORAS	BARBARA OTTO RODRIGUES	ENFERMEIRO PADRAO
TEREZINHA DE JESUS CARDOSO	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	CALEBE GOMES WILL	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
TEREZINHA ELIETE DO PRADO FERREIRA	AUXILIAR DE SALA DE AULA	CARLOS MAGNO NOGUEIRA	ENFERMEIRO PADRAO
THAIANI GLEICI FERREIRA	AUXILIAR DE SALA DE AULA	CARLOS MAGNO NOGUEIRA	ENFERMEIRO PADRAO
TIAGO DOS ANJOS	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	CATIUSIA ALESSANDRA DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM
UANDERSON FERREIRA DA CRUZ	GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PRECO	CLAUDENICE DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
UDILEIA BARBOSA DOS SANTOS	PEDAGOGO 40 HORAS	COUTINHO	TECNICO EM RADIOLOGIA
UELTON FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	CLAUDENIR WIONCZAK	AGENTE DO PACS
UESNEI CLEITON DA SILVA	VICE PREFEITO	CLEMILDA SOUSA SANTOS	AGENTE DO PACS
VALDEMAR BORBA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	CLEOCIVAN MANOEL DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
VALDIANE CARDOSO FERLA	PEDAGOGO 40 HORAS	DANIEL FOGACA	AGENTE DO PACS
VALDINEI FRAGOSO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	DANYELA NASCIMENTO GALDINO	FISCAL SANITARIO
VALDINEIA TOME	FISCAL DE TRIBUTOS	DEBORA MENEGILDO DE CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
VALDIR GOMES DA SILVA	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	DEBORA PEREIRA SANTIAGO	AGENTE DO PACS
VALDIR MOREIRA	ARTIFICE EM MECANICA II	DINATAINE MONTEIRO DE ALENCAR	AGENTE DO PACS
VALTEIR INACIO FAGUNDES	VIGIA	EDSON CAMPOS SOBRINHO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
VANDERLEI PEREIRA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	EDUARDO DIAS DE SOUZA	AGENTE DO PACS
VANDREIA CORDEIRO DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	EGLIN THAIS DA PENHA	BIOQUIMICO
VERONICE MENEGOTTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	GONCALVES	VIGIA
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELI ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
VILMA ALVES FERREIRA	PEDAGOGO 40 HORAS	ELIANA COSTA ALVES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
VILMA FERNANDES DE MELO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	ELIAS ALVES DE SOUZA	AGENTE DO PACS
VILMA MENEGOTTO MATT	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	ELINEA TEXEIRA DE FARIA	TECNICO EM ENFERMAGEM
VONEI FIAMETT	BRACAL	ELITON VICENTE DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRAO
WALTER LUIS DE OLIVEIRA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	ERICA ELOIZA LUCIO CIDRAL	AGENTE DO PACS
WELLINGTON MAXIMO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	ERICA LORRAINY DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	NOVATO LIMA	ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR
ZELIA DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	EVANETE ELIAS	ENFERMEIRO PADRAO
		EVELYN AMARAL DOS SANTOS	ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR
		FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	ENFERMEIRO PADRAO
		FERNANDA SANTOS LAMPUGNANI	ENFERMEIRO PADRAO
		FLAVIA PATRICIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
		FRANCIELI MARTINS RAMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
		FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
		GERACINA CORREA NETO	AGENTE DO PACS
		GESIELLE RODRIGUES FONSECA	TECNICO EM ENFERMAGEM
		GESILAINE DIAS GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
		HELENA MARIA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
		IRACI DIANA DA SILVA VARGAS	AGENTE DO PACS
		IVANETE APARECIDA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
		IVONETE VITAL LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM
		JOAO PAULO POLINSKI SATURNINO	ASSESSOR DE GESTAO TEC
		JOAO PEDRO RUFINO	ESTRATEGICA DO SUS
		JOBSON NUNES DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

Protocolo 30438

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA D OESTE/RO

Nome	Cargo/Função
ADEILSON JULIO PEREIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA
ADEMILTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS

JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
JOSIMAR GUEDES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE SANEAMENTO BASICO
JOSIMAR NEUMANN SANTANA	TECNICO EM RADIOLOGIA
JOSINEIDE DE MELO RIBEIRO	AGENTE DO PACS
JOVELINA DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE DO PACS
JULIA ADRIELE DE SOUZA SILVA	ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR
JURCELINA MARIA DE CASTRO	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA
KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	TECNICO EM ENFERMAGEM
LEILA DE SOUZA CARDENAS	SEC. ADJUNTO
LEONICE FATIMA AZEVEDO DE CASTRO MATT	AGENTE DE SAUDE
LILIAN THALIA DOS SANTOS TOSE	TECNICO EM ENFERMAGEM
LILIANE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
LUANA GUIMARAES SILVA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO
LUCIENE JUSTINO DE SOUZA	AGENTE DO PACS
LUCIMAR JUSTINO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA	CLINICO GERAL
MAICON DOUGLAS GUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM
MARA VIRGINIA VELHO	TECNICO EM ENFERMAGEM
MARCIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DO PACS
MARCIO GUSTAVO PAIVA KECHNER	ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR
MARIA APARECIDA FERREIRA	AGENTE DO PACS
MARIA CARDOSO DE SOUSA	AGENTE DO PACS
ANGELICO	
MARIA CAROLINE MAGALHAES	ENFERMEIRO PADRAO
HOMEM LOPES	
MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE SAUDE
MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
MARIA INES VICENTE MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
MARIA JOSE GOMES DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
MARIA JOSE MIRANDA FILHO	AGENTE DO PACS
MARIA JOSE SILVA DE BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
MARILDA ANTUNES LOPES	AGENTE DE SAUDE
MARILZA FERREIRA FREIRE	TECNICO EM ENFERMAGEM
MARILZA KLIPPEL LAMPUGNANI	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
MARINA DA SILVA PEREIRA	TECNICO EM LABORATORIO
MARINETE KLIPPEL	CHEFE DE REGULAÇÃO
MARLUZA ANETHER FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
MIGUEL PESSOA DOS SANTOS	ASSESSOR DE APOIO ADMINSTIVO I
MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	ENFERMEIRO PADRAO
MILENA ALVES DO PRADO	TECNICO EM ENFERMAGEM
MIRIA FERREIRA BASTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
NATALIA APARECIDA DE PAULA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	FARMACEUTICO
NEIDE NUNES DA MOTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
NEUZAIR FREITAS FARIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
NILDO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
NOELI MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
ODETE DE FATIMA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
PATRICIA CORREA AUGUSTO	TECNICO EM ENFERMAGEM
PEDRO XAVIER BEZERRA	AGENTE DO PACS
POLIANA KLIPPEL DUARTE	TECNICO EM ENFERMAGEM
PRICILA VENTURINI	PSICOLOGO
RAMAO JOSE MARTINS	VIGIA
REGIANE DIAS FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
RICHARD PANONT MORANTE	CLINICO GERAL
RITA ANTONIA DOS SANTOS GEBER	AGENTE DO PACS
RODRIGO DE ANDRADE SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
ROSA GRANDE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
ROSELENE COSTA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM
ROSELI APARECIDA PEDRO	AGENTE DO PACS
ROZENILDA MAAS OLIVEIRA	AGENTE DO PACS
ROZILEIDE PERES PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO PADRAO

SELMA BISCHOF SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS
SERGIO DIAS FRANSKOVIK	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
SILVANA PEREIRA DE SA	COORDENADOR
SIMONE DA COSTA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
SIRLENE MONTEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
SIRLENY SALUSTRIANO	AGENTE DO PACS
VENCESLAU	
SOFIA DE JESUS PEREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
SUELI BATISTA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
SUELI BORGES GONÇALVES	AGENTE DO PACS
TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS	TECNICO EM RADIOLOGIA
TATIANE MAESTA	ENFERMEIRO PADRAO
TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	ENFERMEIRO PADRAO
THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	ENFERMEIRO PADRAO
VALDECIR MOREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
VALDERSON FRANCO PETERSSON	TECNICO EM ENFERMAGEM
VALDINEIA GONÇALVES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
VALDIVINO OLIVEIRA NEVES	VIGIA
VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM
VERUZA DE SOUZA BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM
VIVIANE DA SILVA GONCALVES	AGENTE DO PACS
XIRLANDE DIAS CARDOSO	AGENTE DO PACS
ZENI FERREIRA MOTA	AGENTE DO PACS
ZILDA MOTA DE LIMA	AGENTE DO PACS

Protocolo 30440

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024 - CONTRATAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: J. F. GONZAGA
CNPJ nº 08.789.429/0001-11
PROCESSO: 0001077.13.01-2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação e palco para atender o evento da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo, alusivo ao réveillon municipal 2024/2025.
VALOR: R\$ 40.780,00 (quarenta mil, setecentos e oitenta reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.
ASSINATURA: Contrato assinado em 27/12/2024.

Protocolo 30451



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

DIREÇÃO GERAL

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo de Dispensa de Licitação 103/2024, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o Certame Licitatório ao Processo Administrativo nº 103/2024, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 014/2024, Tendo como objeto principal: Aquisição de elemento filtrante (refil) a carvão ativado para purificadores de água, para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme a seguir.

Nome Licitante Vencedor Item Vencido Valor R\$ Matheus Guerreiro da Rocha CNPJ nº 49.941.397/0001-05 Aquisição de elemento filtrante (refil) a carvão ativado 9/34 carbomax mult 1500 para purificadores de água hoken R\$ 1.756,00 Total Geral R\$ 1.756,00

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação. Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras RO, 26 de Dezembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador - Presidente/CMC

Protocolo 30443

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2024/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. **SÓSTENES DA SILVA MENDES**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 023/2024, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 204/2024, RESOLVE:

1 - **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **CONSTRUTORA ALBUQUERQUE LTDA**, CNPJ nº 51.247.927/0001-61, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal no valor de **R\$ 30.880,00** (trinta mil oitocentos e oitenta reais) do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e revitalização compreendendo a pintura da fachada, muros e calçada da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2 - **HOMOLOGAR** a adjudicação referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 023/2024 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 204/2024, em face da constatação de regularidade dos atos

procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 27 de dezembro de 2024.

Sóstenes da Silva Mendes
Vereador Presidente

Protocolo 30442

PORTARIA Nº 074/2024/SADM/CMPB.

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A CONDUZIR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (PAR) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal: e

CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão para conduzir os processos administrativos de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Regulamentar nº 405 de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da administração pública municipal, autárquica e fundacional, embasados na lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Resolução nº 543/2023 da Câmara Municipal que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de contratação de bens e serviços;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do interesse público e a probidade administrativa e o zelo com a coisa pública;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, citado no art. 5º da Lei 14.133/2021, cujo condão é garantir o exercício das funções públicas mais suscetíveis a risco com isenção de ânimo, reduzindo a possibilidade de ocultação de erros e a ocorrência de fraudes; e

CONSIDERANDO a necessidade de criação de memória administrativa quanto aos casos apreciados, garantindo o estabelecimento de parâmetros e precedentes que materializem os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade no transcurso do referido processo administrativo.

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Permanente destinada a conduzir os processos administrativos de Apuração de Responsabilidade (PAR) no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

Art. 2º Designar para tal os seguintes servidores:

- I - Presidente: **Sônia de Souza Carvalho**
II - Membro: **Paula da Costa Monteiro**
III - Membro: **Jean Rodrigo Zanette Novakowski**

Art. 3º Será assegurado aos membros da comissão, assessoramento jurídico e de controle interno da CMPB, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes, durante o processo de apuração.

Art. 4º Esta portaria não gerará efeitos financeiros;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 24 de dezembro de 2024.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Protocolo 30444

CONTRATO Nº 014/2024/CMPB

CONTRATO Nº 014/2024/CMPB QUE CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO E A EMPRESA CONSTRUTORA ALBUQUERQUE LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.
(Processo Administrativo Nº 204/2024).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no Município de Pimenta Bueno/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador SÔSTENES DA SILVA MENDES, portador do RG nº 96**30, Órgão Emissor SSP/RO e do CPF/MF nº 923*****49, e a empresa CONSTRUTORA ALBUQUERQUE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 51.247.927/0001-61, estabelecida no endereço ROD BR 435, KM 10 LT 74-U, S/N, Sala A, Área Rural de Vilhena, Vilhena - RO doravante de denominada **CONTRATADA**, aqui representada por WILLIAM DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 632*****49, Identidade nº 65*****5 tem entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 204/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, revitalização, compreendendo a pintura da fachada da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O quantitativo e descritivo dos serviços a serem contratados está disposto na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Manutenção/revitalização da fachada da Câmara Municipal, fabricada em material composto de alumínio (ACM), com medida total de 162mt², com material incluso , compreendendo os seguintes serviços: • Lixar toda a superfície com lixa d'água grão 400 e posteriormente com grão 600; • Lavar toda a superfície das placas com detergente neutro e água em abundância, esfregando com esponja não abrasiva ou pano de algodão; • Finalizar a limpeza com álcool para remoção de sujeiras com maior aderência; • Aplicação de tinta automotiva PU Premium a base de solvente; aplicação de acordo com recomendação do fabricante (duas ou três demãos); Marcas de referência: • Sherwin-Williams - PU Lazzudur • Skylack - PU SKYMIX • Aplicação de verniz automotivo PU Premium; aplicação de acordo com recomendação do fabricante; Marcas de referência: • Sherwin-Williams - PU Lazzudur 7100 • Skylack - SKYDUR 13.000 • Finalizar com limpeza de toda a superfície do ACM, desmontagem de toda a estrutura utilizada, remoção de todo material excedente do local de trabalho.	162 mt²	61,77	10.006,74
02	Manutenção/revitalização da fachada em alvenaria da Câmara Municipal, com medida total de 158mt², com material incluso , compreendendo os seguintes serviços: • Preparação da superfície: Limpeza completa da parede com vassoura e/ou panos para remoção de poeira,	158 mt²	23,90	3.776,20

	teias de aranha etc.; corrigir pequenas imperfeições com massa acrílica para exterior; Raspar partículas soltas ou mal aderidas; • Aplicação de tinta para exterior emborrachada (borracha líquida) com rolo adequado para textura externa, com características mínimas: impermeável, hidrorrepelente, prevenção de mofo e fungos, elástica e flexível, cobertura de microfissuras; aplicação de acordo com recomendação do fabricante (duas ou três demãos); Marcas de referência: • Decorcolors - Solução Total emborrachada • Suvinil - Fachada Protegida emborrachada Finalizar com a desmontagem de toda a estrutura utilizada, remoção de todo material excedente do local de trabalho.			
03	Manutenção/revitalização do letreiro em metal da fachada da Câmara Municipal, com material incluso , com as seguintes características: Letreiro: "CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO", contém 30 letras medindo entre 62cm e 65cm de altura. Letreiro: "PALÁCIO BENEDITO LAURINDO GONÇALVES CAPIVARA", contém 42 letras medindo entre 39cm e 41cm de altura. O serviço compreende a: • Remoção das letras; • Aplicação de produto removedor de tinta; • Lixar toda a superfície das letras com lixa ferro seca grão 400 e/ou 600; • Remoção da poeira do lixamento com solvente próprio; • Aplicação de fundo preparador (primer) anticorrosivo; • Aplicação de tinta PU ou Tinta Automotiva Premium a base de solvente com pistola a ar; aplicação de acordo com recomendação do fabricante (duas ou três demãos); • Reinstalação das letras. Marcas de referência: • Sherwin-Williams - Rural; • Sherwin-Williams - Lazzudur e • Suvinil - Cor e Proteção Contra Ferrugem • Finalizar com limpeza e desmontagem de toda a estrutura utilizada, remoção de todo material excedente do local de trabalho.	72 letras	32,58	2.345,76
04	Manutenção/revitalização de portal em chapa de metal e das estruturas horizontais em tubo de aço estrutural metalon , 5cm x 3cm da fachada da Câmara Municipal, com material incluso , compreendendo: • Lixar toda a superfície com lixa ferro seca grão 400 e/ou 600; • Remoção da poeira do lixamento com solvente próprio; • Aplicação de fundo preparador (primer) anticorrosivo; • Aplicação de tinta Esmalte Sintético Automotivo Premium a base de solvente com rolo na contraface e com pistola a ar na face frontal; aplicação de acordo com recomendação da fabricante. (ex: duas ou três demãos); Marcas de referência: • Sherwin-Williams - Rural e • Mazza - Direto na Ferrugem	100m²	31,58	2.345,76

	• Finalizar com limpeza e desmontagem de toda a estrutura utilizada, remoção de todo material excedente do local de trabalho.			
05	Manutenção/revitalização da calçada de acesso e do piso da garagem em alvenaria da Câmara Municipal, com medida total de 200 mt², com material incluso , compreendendo os seguintes serviços: • Preparação da superfície: Limpeza completa da calçada com vassoura e/ou panos para remoção de sujeira; Raspar partículas soltas ou mal aderidas; • Aplicação de tinta para piso exterior acrílico premium, resistente ao tráfego de veículos, com rolo adequado pisos e calçadas, com características mínimas: alta durabilidade, acabamento fosco, alta aderência, cor cinza escuro; aplicação de acordo com recomendação do fabricante (duas ou três demãos); Marcas de referência, equivalente, similar ou de melhor qualidade: • Sherwin Williams - Nova Cor Piso Premium • Suvinil - Pisos Exterior/Interior Finalizar com a desmontagem de toda a estrutura utilizada, remoção de todo material excedente do local de trabalho.	200 mt²	16,88	3.376,00
06	Manutenção/revitalização dos muros laterais em alvenaria da Câmara Municipal, com medida total de 390mt², com material incluso , compreendendo os seguintes serviços: • Preparação da superfície: Limpeza completa dos muros com vassoura e/ou panos para remoção de poeira, teias de aranha etc.; corrigir pequenas imperfeições; Raspar partículas soltas ou mal aderidas; • Aplicação de fundo preparador / selante a fim de preparar a superfície da parede para receber a tinta de maneira mais eficiente. O produto deve criar uma base uniforme, corrigir pequenas imperfeições e selar porosidade. Aplicação com rolo adequado e de acordo com recomendação do fabricante; • Aplicação de tinta para exterior emborrachada (borracha líquida) com rolo adequado para textura externa, com características mínimas: impermeável, hidro-repelente, prevenção de mofo e fungos, elástica e flexível, cobertura de microfissuras; aplicação de acordo com recomendação do fabricante (duas ou três demãos); Marcas de referência, equivalente, similar ou de melhor qualidade: • Decorcolors - Solução Total emborrachada • Suvinil - Fachada Protegida emborrachada Finalizar com a desmontagem de toda a estrutura utilizada, remoção de todo material excedente do local de trabalho.	390mt²	21,07	8.217,30
TOTAL		30.880,00		

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a Câmara Municipal de Pimenta Bueno, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.3. A prestação dos serviços deve seguir as especificações técnicas e demais disposições constantes do procedimento de contratação referenciado em epígrafe, e seus anexos, em especial o Termo de Referência e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), meses

contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.880,00 (trinta mil oitocentos e oitenta reais).

4.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos relativos ao objeto desta licitação serão realizados por meio de ordem bancária, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, segundo o valor constante da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo executor do contrato, e será efetuado em até 30 dias contados da apresentação do referido documento, desde que este esteja em condições de liquidação e pagamento.

5.2. O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

5.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante.

5.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
 $I = (TX/100) \times 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.7. Será efetuada, se for este o caso, a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE

JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024, nas classificações a seguir:

6.2. Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O preço referente à taxa de administração poderá ser reajustado decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, a pedido da CONTRATADA, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, contados da data de execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1. Este contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e a Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 204/2024 que, independentemente de transcrição, parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do previsto na legislação especial, e ainda, ao que determina o Processo Administrativo nº 204/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O canteiro de obra será montado ao início dos serviços e desmontado ao final da execução dos serviços junto à fachada da Câmara Municipal e todas as adaptações que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços, deverão ser executadas a expensas da CONTRATADA, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas a serem estocados.

11.2. Em toda a superfície de ACM e estruturas metálicas, deverão ser realizadas o lixamento com lixa de granulação 400 e posteriormente com lixa de granulação 600.

11.3. Lavar toda a superfície com água em abundância e secar com panos de algodão.

11.4. Aplicar a tinta em toda a superfície do ACM e da estrutura metálica, conforme especificado na tabela detalhamento dos serviços, item 1.3. deste Termo de Referência, resultando em um visual de alto padrão.

11.5. Nas superfícies de alvenaria, realizar a preparação da superfície: limpeza completa da parede com vassoura e/ou panos para remoção de poeira, teias de aranha etc.; corrigir pequenas imperfeições com massa acrílica para exterior; raspar partículas soltas ou mal aderidas;

11.6. Aplicar a tinta em toda a superfície de alvenaria, conforme especificado na tabela detalhamento dos serviços, item 1.3. deste Termo de Referência, resultando em um visual de alto padrão.

11.7. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigida neste Termo de Referência por no mínimo de 06 (seis) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

11.8. Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos, insumos e mão de obra serão de total responsabilidade da Contratada.

11.9. Finalizar com limpeza do local de trabalho e desmontagem de toda a estrutura utilizada, remoção de todo material excedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado o servidor Edgar Aparecido Ferreira para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13.4. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.6. O contratado deverá manter preposto para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

13.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

15.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; III- deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato; IV- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução o parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei).

16.2.4. Multa:

16.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1,0% a 10% do valor do contrato.

16.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 11% a 20% do valor do contrato.

16.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 21% a 30% do valor do contrato.

16.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do contrato.

16.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1,0% a 10% do valor do contrato.

16.2.4.6. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

16.2.4.7. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar

e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. A execução dos serviços se dará por regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação que se refere o art. 96 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item C acima; e. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

22.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

22.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

22.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

22.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

22.6. A CONTRATADA manterá contato formal com a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. É eleito o Fórum da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Pimenta Bueno/RO, 27 de dezembro de 2024.

Sóstenes da Silva Mendes
Contratante
Vereador Presidente

Willian de Albuquerque
Contratada
Representante Legal

Cristiano Armondes de Oliveira
Procuradoria Legislativa

Protocolo 30452

PORTARIA Nº 075/2024/SADM/CMPB

Pimenta Bueno - RO, 27/12/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EDGAR APARECIDO FERREIRA, Servidor Efetivo, Matrícula 100006, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 014/2024, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, CNPJ nº 84.568.872/0001-40, e a empresa CONSTRUTORA

ALBUQUERQUE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.247.927/0001-61, Processo Administrativo nº 204/2024.

Art. 2º Nomear como Gestora de Contrato, a Servidora Efetiva, MÁRCIA PEREIRA RIOS, Matrícula 100030, para o contrato nº 014/2024, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, CNPJ nº 84.568.872/0001-40, e a empresa CONSTRUTORA ALBUQUERQUE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.247.927/0001-61, Processo Administrativo nº 204/2024.

Art. 3º Para a consecução do objeto proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir desta data.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO

Protocolo 30461

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

PERÍODO: dezembro de 2024

	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1.	Ananda Oliveira Barros	Advogado	Ativo
2.	Claudete Antonieta Pedron	Secretaria Geral	Ativo
3.	Claudio Alves Buri	Vigia	Ativo
4.	Eliane Aparecida Cascimiro	Controlador Interno	Ativo
5.	Flavia de Abreu Teixeira	Agente Administrativo	Ativo
6.	Francisco Antonio Valentino Costa	Vigia	Ativo
7.	Geiciane dos Santos Rodrigues	Assessor Legislativo	Ativo
8.	Rosangela Nunes Ferreira	Secretaria de Orçamento e Finanças	Ativo
9.	Rosenilda Silva de Carvalho	Artífice em Copa	Ativo
10.	Rubnei Angelo Cabral Botelho	Motorista de veículo leve	Ativo
11.	Sania Cristina Chaves Da Silva	Assessor Legislativo	Ativo

Santa Luzia D'Oeste/RO, 27 de dezembro de 2024.

Protocolo 30439

